



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas**  
CGC 08.088.254/0001-15  
Rua Juvenal Lamartine, 200 – ☎(84) 479-2312  
Carnaúba dos Dantas-RN – CEP 59374-000

## LEI Nº 401/2000

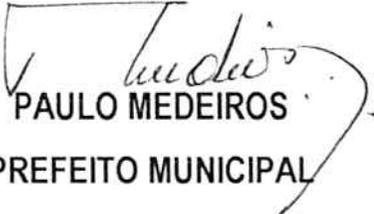
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Vereador Marcos Antônio Dantas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda “Dom José Adelino Dantas” ao Senhor **Dr. ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO**, em agradecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas-RN no setor de saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 328, de 08 de outubro de 1995.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 16 de março de 2000.

  
**PAULO MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**